**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2016**

**VALIDADE DA ATA: 08.04.2017**

**Processo número: 10/2016**

**Licitação: Pregão nº09/2016 Presencial**

**Objeto:FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEROLIM.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Presidente da Autarquia, o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS LTDA - ARA,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.893.609/0001-41, com sede a Av. João Pessoa nº 5570, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Adelson Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 848424 e CPF sob nº 522.348.431-20, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**:

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES - AMEROLIM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS LTDA - ARA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UND** | **QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR PARTIDA. | SERV. | 40 | **191,25** | 7.650,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, QUE CONTEM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR PARTIDA. | SERV. | 40 | **190,00** | 7.600,00 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM UM ÁRBITRO E DOIS ASSISTENTES. | SERV. | 120 | **330,00** | 39.600,00 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE HANDBOL, QUE CONTEM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR PARTIDA. | SERV. | 30 | **190,00** | 5.700,00 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE VOLEIBOL INDOOR, QUE CONTEM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR PARTIDA. | SERV. | 30 | **190,00** | 5.700,00 |
| 6 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE ATLETISMO, QUE CONTEM DEZ ÁRBITROS. | SERV. | 1 | **1500,00** | 1.500,00 |
| 7 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE VOLEIBOL DE PRAIA, QUE CONTEM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR PARTIDA. | SERV. | 30 | **190,00** | 5.700,00 |
| 8 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE BASQUETEBOL, QUE CONTEM TRÊS ÁRBITROS, UM MESÁRIO E UM CRONOMETRISTA POR PARTIDA. | SERV. | 30 | **235,00** | 7.050,00 |
| 9 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA ATENDER TORNEIOS DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM QUATRO ÁRBITROS. | SERV. | 20 | **725,00** | 14.500,00 |
|  |  |  |  | **TOTAL** | **95.000,00** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços;
2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviços;

**DA CONTRATANTE**

1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
2. Promover o acompanhamento na execução dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2016, conforme segue –Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura:

Projeto Atividade: 2.173

**Elemento de despesa 33.90.39.00**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada**: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ARBITROS LTDA - ARA,**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.893.609/0001-41, com sede a Av. João Pessoa nº 5570, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura – RO.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sandra Rosa Soares

Diretora de Registro de Preços

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
Tiago Anderson Sant’ Ana Silva  
Secretário Municipal de Compras e Licitações